



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS**

**1. DO OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de bobinas, para impressão simultânea de faturas de água e esgoto, a fim de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo; sendo o fornecimento de materiais com garantia de qualidade e por demanda.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 Faz-se necessária a aquisição de bobinas, devido a necessidade da emissão periódica de faturas de água, esgoto e resíduos, garantindo o faturamento mensal do SAAE, bem como o atendimento e a prestação regular dos serviços por parte desta Autarquia à população.

2.2 As bobinas devem ser solicitadas de forma parcelada, tendo em vista a necessidade de alteração, ao longo do ano, da tabela de valores das tarifas dos serviços, pré-impressa no verso das faturas, em decorrência da revisão tarifária feita pela agência Reguladora (ARISB), geralmente nos meses de julho ou agosto de cada ano. Justifica-se, assim, a realização da licitação para registro de preços.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES:**

**3.1.** Seguem abaixo as especificações e quantitativos do objeto a ser licitado:

<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Un</b>	<b>Descrição do material</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
01	1500	und	Bobinas personalizadas com papel termo sensível com barreira Over Coating 75g/m2 - Black-Mark para leitura em impressora Zebra ZQ520 (3x100mm)		



**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**

**(Autarquia Municipal)**

**CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento**

			<p>alinhado na borda inferior traseira do papel. Tamanho 100x235 mm - Serrilha do canhoto a 181 mm, serrilha no final.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Papel termo sensível para faturas de água;</li><li>b) Gramatura: 65 a 75g/m<sup>2</sup>;</li><li>c) Espessura: 70 a 80µm;</li><li>d) Brancura frontal: &gt;= 85%;</li><li>e) Rugosidade PPS (1.0 MPa) &lt;= 2.0µm;</li><li>f) Vida útil do papel antes da impressão: 10 anos;</li><li>g) Durabilidade mínima da impressão térmica com armazenamento em condições adequadas (estabilidade da imagem): 5 (cinco) anos;</li><li>h) Impressão frente: tinta termo resistente;</li><li>i) O papel jamais poderá soltar pó ou detritos;</li><li>j) Bobinas sem aprisionamento no tubete / tarugo: O papel deverá soltar-se livremente ao final, não sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina;</li><li>k) Embobinamento: Firme, sem folga, livre de emendas, pó e detritos, com lado termo sensível do papel para fora (externo);</li><li>l) 100 faturas por bobina;</li><li>m) Dimensões da fatura: 235x100mm com canhoto de 53mm;</li><li>n) Até 4 cores - frente e verso;</li><li>o) Diâmetro do tubete: interno de 20 mm e externo no máximo de 26 mm;</li><li>p) Diâmetro máximo total da bobina: 57mm;</li><li>r) Características de resistência:</li></ul>	
--	--	--	--	--



**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**  
**(Autarquia Municipal)**

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

			<p>I. Calor seco: (condição 50°C - 24 horas): perda de imagem &lt; 10%;</p> <p>II. Calor + umidade: (condição 40°C / 80% - 24 horas): perda de imagem &lt; 10%;</p> <p>III. Luz 16.000 luxes: (condição 24 horas): perda de imagem &lt; 10%;</p> <p>1) Blackmark para leitura em impressora Zebra ZQ520:</p> <p>I. Dimensão: 3 x 100mm alinhado na borda inferior traseira do papel;</p> <p>II. Tonalidade: padrão CMYK nas proporções C:40%, M:0%, Y:0% e K:100%;</p>		
--	--	--	--	--	--

**3.2.** A contratante poderá solicitar documento comprobatório das características do papel e o uso de tinta termo resistente.

**3.3.** A bobina deverá ser homologada para uso com o software de leitura utilizado pelo SAAE de Itaguara, devendo ser disponibilizadas amostras antes do fornecimento.

**3.4.** As bobinas devem ser entregues embaladas em sacos plásticos.

**3.5.** Modelo de fatura similar ao anexo, com impressão no verso, conforme modelo e texto a ser fornecido.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:**

4.1 As bobinas a serem fornecidas se enquadram na classificação de materiais de consumo da empresa para aperfeiçoar e melhorar o funcionamento do sistema de contas e consumo, tratando-se de bens comuns; sendo assim, a contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório para Aquisição, na modalidade **Pregão**, de forma presencial, do tipo menor preço por item, observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações subsequentes e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

#### **5. DO REGIME DE EXECUÇÃO:**



**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**  
**(Autarquia Municipal)**

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

5.1 As bobinas serão solicitadas de forma parcelada, por meio da emissão de Solicitação de Fornecimento, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do futuro contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

**6. DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS NAS COTAÇÕES:**

6.1 A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a especificação do material, contendo preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

**7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA:**

7.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada implica compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

7.2 O prazo de vigência da Ata será de doze meses, contados de sua assinatura, não havendo possibilidade de prorrogação.

**8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

8.1 A entrega e recebimento dos materiais, objeto do presente Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados pela Servidora Cibele Antonieta de Oliveira, ora designada como fiscal do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 8.666/93.

8.2 Caberá a CONTRATADA, a designação formal de um representante para responder perante ao CONTRATANTE pela execução do Contrato.

**9. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**

9.1 A contratada terá o prazo máximo de 15 dias corridos, após o recebimento da Nota de



**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**  
**(Autarquia Municipal)**

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

Empenho, pra realizar a entrega do objeto solicitado.

9.2 As entregas serão realizadas na sede do SAAE, localizada na Rua Geraldo de Oliveira Lima, 110, Alto Santa Cruz, CEP 35.488-000, Itaguara-MG, no horário compreendido entre 8h às 11:30h e 13h00min às 17h, de segunda à sexta-feira.

## **10. DO RECEBIMENTO**

10.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

*a) Recebimento provisório:* o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

*b) Recebimento definitivo:* no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

10.2. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir o que estiver danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

10.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

10.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o material foi entregue com defeito ou em desconformidade com o especificado ou com a proposta, a fiscalização notificará por escrito a contratada para que proceda à substituição, no prazo de cinco dias.

10.5 Se a contratada não substituir ou complementar o material defeituoso ou entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

10.6 Glosada a nota fiscal, deverá a Autarquia notificar a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Rua Geraldo de Oliveira Lima, 110 – Alto Santa Cruz – 35488-000 –  
Itaguara – MG Telefone: 31 3184-1450 – e-mail:  
[saaalmoxarifado@conqnet.com.br](mailto:saaalmoxarifado@conqnet.com.br)



**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**  
**(Autarquia Municipal)**

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

- 11.1 – fornecer o objeto do certame em estrita conformidade com as especificações exigidas no edital e termo de referência, e em consonância com a proposta de preços e fase de lances;
- 11.2 - responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, frete de entrega e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 11.3- assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;
- 11.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;
- 11.5 – assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido na convocação;
- 11.6 - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
- 11.7– entregar o objeto do certame no prazo estabelecido no edital e termo de referência;
- 11.8 - emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção de IR estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 12.1-** proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 12.2-** definir obrigatoriamente, em todas as solicitações, o detalhamento das especificações dos materiais;
- 12.3-** vistoriar os produtos entregues, e rejeitá-los se estiver em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição;
- 12.4-** fiscalizar a execução do contrato;
- 12.5-** efetuar o pagamento conforme definido no item “do pagamento”.

**13. DO PAGAMENTO:**

- 13.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica



**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**  
**(Autarquia Municipal)**

**CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento**

pela CONTRATADA.

13.2 - O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 10 (dez) dias úteis.

13.3 - A partir de 01 de setembro de 2023, estão obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 1873/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

13.5 - Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 1873 de 01 de setembro de 2023.

13.5.1 A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal 1873/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB N°1234 de 11 de janeiro de 2012.

13.5.2 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "*DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL*" nos termos do artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

13.6 O fornecedor deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.



**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA**  
**(Autarquia Municipal)**

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

**14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos do SAAE, no exercício de 2023, obedecendo às Classificações Orçamentárias.

Itaguara, 02 de outubro de 2023.

---

Cibele Antoniêta de Oliveira

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

---

Cristiane Maria das Dores Freitas  
**Diretora**